



Tel: (84) 3472-3913



PROCESSO Nº 0002/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, representado pelo Sr. Alex Marcel Rodrigues de Moura, resolvem, através de sua Pregoeira a Sra. Joseane Silva de Azevedo e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 009/2014, de 02 de janeiro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Sr. Pe. Jocimar Dantas de Araujo, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 872-A/2007 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, e as demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 07 de maio de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações, situada a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (um) EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA SDH-20, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO", será entregue no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará a partir das **08:00 horas**.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, a Rua Coronel Felinto Elísio, 132, Bairro Centro, iniciando-se no dia 07 de maio de 2014, às 08:00 horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Não será permitida a utilização de celulares na sessão do pregão.

A repartição interessada na presente licitação é: Secretaria Municipal de Saúde.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (um) EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA SDH-20, descritos minuciosamente no ANEXO II, observadas às especificações ali estabelecidas.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09 Av. Dr Fernandes, 40 – Centro

Av. Dr Fernandes, 40 – Centro Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000 Tel: (84) 3472-3913



- 2.2 O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitações, podendo ser examinado e retirado.
- 2.3 Caso a retirada do edital seja por meio de fotocópias a licitante deverá pagar o valor de **R\$ 5,00** (**cinco reais**) por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento ou através de depósito ou transferência bancária efetuada junto à conta 10.062-5 (CIATA), Agência 2210-1 Banco do Brasil, o depósito ora especificado não poderá ser feito nos terminais de auto-atendimento por meio de entrega de envelope.
- 2.4 O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:
- 2.4.1 Por meio de gravação em disquete, CD, Pendrive, MP3, MP4 ou outra forma de gravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.
 - 2.4.2 Envio por meio eletrônico.
- 2.5 Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o protocolo de retirada, conforme **ANEXO III** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações. E as empresas que retirarem o edital por meio de envio eletrônico deverão remeter obrigatoriamente por fax o protocolo ao setor de licitações.
- 2.6 É indispensável à presença física do representante legal do participante à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.
- 2.7 Estão impedidas (os) de participar desta licitação:
 - 2.7.1 Empresas em consórcio;
 - 2.7.2 Empresas em regime de falência ou concordata;
 - 2.7.3 Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;
 - 2.7.4 Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;
 - 2.7.5 Empresas retardatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1 Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:
 - 3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 3.1.1.2 Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 3.1.1.3 Contrato social acompanhado de seus temos aditivos ou Contrato social consolidado.
 - 3.1.2 Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos





Tel: (84) 3472-3913



pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.2 O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente do mesmo.
- 3.3 Será admitido apenas **01** (**um**) representante para cada participante credenciado.
- 3.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do participante por ele representada, salvo por autorização expressa da Pregoeira.
- 3.5 As MICRO EMPRESAS ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CLAÚSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme **ANEXO V**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: ___ DE _____ DE ____
HORÁRIO DE ABERTURA: H

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: ___ DE _____ DE _____
HORÁRIO DE ABERTURA: ___ H





Tel: (84) 3472-3913



CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 <u>As propostas deverão ser elaboradas em arquivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, gerado pelo Sistema ASPEC e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo deverá ser entregue no momento do credenciamento.</u>
- 5.2 Os preços deverão ser propostos em no máximo (02) duas casas decimais, apenas em números arábicos, *não sendo necessária a descrição do valor por extenso*.
- 5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4 Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos de acordo com os valores ofertados na fase de lances.
- 5.5 A simples participação nesta licitação implica:
 - 5.5.1 A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;
 - 5.5.2 Que nos preços ofertados já estão incluído todos os custos e despesas;
 - 5.5.3 Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
 - 6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 6.1.1.1 Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;
 - 6.1.1.2 Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 6.1.1.3 Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;
 - 6.1.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - 6.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
 - 6.1.1.6 Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.5 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na "HABILITAÇÃO JURÍDICA".
 - 6.1.2 REGULARIDADE FISCAL
 - 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 6.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





Tel: (84) 3472-3913



- 6.1.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.
- 6.1.2.5 Para os participantes de outros estados apresentarem certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.
- 6.1.2.6 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal.
- 6.1.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;
- 6.1.2.8 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.1.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469 CNDT.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 6.1.3.2 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação; caso a empresa seja optante do **SIMPLES** Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, contemplada pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade CRC.

6.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.4.1 Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV**;
- 6.1.4.2 Declaração que não emprega menor, conforme ANEXO VII;
- 6.2 **Sob pena de inabilitação**, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.







- 7.2 Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 7.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
 - 7.3.2 Que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.
 - 7.3.3 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.
- 7.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.6.1 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
 - 7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.
- 7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **desistirem** da formulação de lances.
- 7.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.11 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - 7.15.1 Substituição e apresentação de documentos;
 - 7.15.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





Tel: (84) 3472-3913



- 7.15.3 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.15.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15.5 Para as MICRO EMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **2** (**dois**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 7.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.17 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.18 Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.
- 7.19 Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.
- 7.20 Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.18, observadas as disposições do subitem 7.15.
- 7.21 No julgamento das propostas será adotado o critério de classificação o MENOR PREÇO.
- 7.21.1 os valores unitários do item relacionado no ANEXO II deste Edital, deverá ser observado pelos licitantes deste respectivo pregão, estando, obrigatoriamente, suas propostas com valores iguais ou inferiores ao do referido anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Até **02** (**dois**) **dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de **24** (**vinte e quatro**) **horas**.
- 8.2 Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO





Tel: (84) 3472-3913



- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.
- 9.4 Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.
- 9.5 A homologação do objeto do presente certame será realizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.
- 9.6 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A presente contratação terá por base o disposto no **ANEXO VII** deste edital.
- 10.2 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
- 10.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar o termo de contrato.
- 10.4 Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- 10.5 Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.6 Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante seguinte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa declarada inicialmente vencedora, inclusive quanto ao preço, mantidas as quantidades ofertadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA **DO OBJETO**

- 11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
- 11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na quantidade e local indicado na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09 Av. Dr Fernandes, 40 – Centro

Jardim do Seridó/RN - CEP: 59343-000 Tel: (84) 3472-3913



- 11.3 O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
- 11.4 O produto no momento da entrega deverá ter o prazo mínimo de garantia de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O objeto da presente licitação será recebido conforme disposto no item 11 deste edital.
- 12.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 12.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 12.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.3.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e mediante a apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser anexos a nota fiscal:
 - 13.1.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 13.1.2 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.
 - 13.1.3 Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.
 - 13.1.4 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.
- 13.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS:
 - 13.1.6 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 13.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.





Tel: (84) 3472-3913



- 13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 13.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.
- 13.4 A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de: 13.4.1 Sistema único de Saúde SUS.
- 13.5 As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2014**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 05.0501.10.301.0005.2004 Natureza de despesa 44.90.52.
- 13.6 Os preços contratados serão reajustados, quando solicitado pela CONTRATADA, sempre que o custo de aquisição dos produtos sofrerem aumento. Mediante apresentação de documentos comprobatórios aplicando a fórmula abaixo:

 $VR = VC + VC \times ((CAF-CAI)/CAI)$

Onde: VR = VALOR REAJUSTADO, VC = VALOR CONTRATADO, CAI = CUSTO DE AQUISIÇÃO INICIAL, CAF = CUSTO DE AQUISIÇÃO FINAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7°, "caput", da Lei nº 10.520/2002.
- 14.2 Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:
 - 14.2.1 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.
- 14.2.2 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 14.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
 - 14.4.1 Advertência.
- 14.4.2 Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições





Tel: (84) 3472-3913



pactuadas;

14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 Os atos referentes ao presente certame serão publicados na imprensa oficial.
- 15.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.
- 15.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.
- 15.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.
- 15.6 Integram o presente Edital:
 - 15.6.1 Anexo I Termo de Referência;
 - 15.6.2 Anexo II Descrição dos produtos e orçamento base;
 - 15.6.3 Anexo III Protocolo de retirada de edital;
 - 15.6.4 Anexo IV Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
 - 15.6.5 Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - 15.6.6 Anexo VI Minuta de Contrato;
 - 15.6.7 Anexo VII Modelo de Declaração que não emprega menor;
- 15.7 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, com endereço a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 ou pelo telefone (84) 3472-3900-Ramal 25.
- 15.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2014.

Joseane Silva de Azevedo Pregoeira

PROCESSO Nº 0002/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014





Tel: (84) 3472-3913



PROCESSO Nº 0002/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA SDH-20.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente licitação se faz necessária tendo em vista a imprescindível necessidade da manutenção e bom funcionamento da saúde pública do Município de Jardim do Seridó, desempenhada nas respectivas unidades de saúde, com a distribuição de medicamentos e outros serviços.
- 2.2 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do ANEXO II do edital, além, de observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 4.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da <u>aceitação da proposta e do</u> recebimento dos materiais licitados.
- 4.2 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do ANEXO II.
- 4.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u> a contar da data de abertura da mesma.
- 4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.
- 4.5 O prazo de validade, no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a **01 (um) ano**, prazo este que será auferido na embalagem dos produtos.

5 - DA ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.





Tel: (84) 3472-3913



- 5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
- 5.3 O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h.

6 - DO VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor total estimado é de **R\$ 38.075,00** (**trinta e oito mil e setenta e cinco reais**), valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Setor de Licitação da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2014.

Joseane Silva de Azevedo Pregoeira





o Serido/RN = CEP: 3 Tel: (84) 3472-3913



PROCESSO Nº 0002/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ORÇAMENTO BASE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA SDH-20

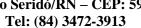
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	ORÇAMENT O BÁSICO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01 (um) Equipamento de				
	Hematologia SDH-20	UND	01	38.075,00	38.075,00

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2014.

Joseane Silva de Azevedo Pregoeira









PROCESSO Nº 0002/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 ANEXO III - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

A Pregoeira e equipe de apoio Fundo Municipal de Saúde de Jardim do S	Seridó/RN	
EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DATA DA RETIRADA:		-
FORMA DA RETIRADA:		
Fotocópia;		
Gravação em disquete;		
Gravação em CD;		
Gravação em pendrive;		
Gravação em MP3, MP4;		
Outra forma de gravação (especificar		_)
Envio por meio eletrônico para o e-ma	ail)
	Responsável pela retirada CPF: DI:	_





Tel: (84) 3472-3913

PROCESSO Nº 0002/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO , para fir	ns de prova jui	nto ao Fundo N	Iunicipal d	e Saúde de	Jardim d	lo Seridó, Esta	ado do Rio
Grande do Norte, nos te	ermos legais	do § 2º do	Artigo 3	2 da Lei	n° 8.66	56/93, que a	a empresa
	, inscrita	no CNPJ/N	MF sob	o n°		_	, situada
ou que desabonem sua cono			-		-	-	_
•	auta, compron		normar ev	ciitaais C i	ataras oc	orrenetas nes	se sentido,
sob as penas da lei.							
		Local e	data				
-	R.	epresentante le	gal da emn	reca			
	IX.	DI r	-	ıcsa			
		CPF n°:					







PROCESSO Nº 0002/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	DADOS DA EMPRESA	
	O, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, Estado do R ção das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n	
-	, inscrita no CNPJ/MF sob o n°	-
	, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes	s do Edital.
	Local e data	
	Representante legal da empresa	
	DI nº:	
	CPF n°:	





Tel: (84) 3472-3913



PROCESSO Nº 0002/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM E O FUNDO

	MUNICIPAL DE SAUI	DE DE JARDIM DO SERIDO E A
	EMPRESA	
		
De um lado o FUNDO MU	NICIPAL DE SAÚDE DE JARD	IM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF
sob n° 11.341.171/0001-09, com so	ede a Av. Dr. Fernandes, nº 40, Ba	irro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP:
59.343-000, neste ato representa	ndo por sua Secretária Municipa	al de Saúde a Sr. ALEX MARCEL
RODRIGUES DE MOURA, brasile	eiro, solteiro, DI nº 001.869.438-SS	SP/RN, CPF n° 071.922.624-47, residente
e domiciliado a Rua Vicente Ferre	ira, nº 320, Bairro Centro, Jardim	do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, e do
outro a empresa	, pessoa jurídica o	le direito privado constituída sob a forma
		, com endereço à
, aq	ui denominada de CONTRATAD	A, neste ato representada por seu (sua)
representante legal, o(a) Senhor	(a)	,, CPF n°:
, DI n°:	, residente e domiciliado	,

acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 872-A/2007 e alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 001/2014, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 0002/2014, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (um) EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA SDH-20.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 872-A/2007, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014** e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito







privado.

2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 872-A/2007 e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:
 - 4.1.1 Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência e disposições contratuais;
 - 4.1.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
 - 4.1.3 Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014** que deu origem ao presente instrumento.
 - 4.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
 - 5.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
 - 5.1.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;
 - 5.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - 5.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - 5.1.5 Fiscalizar a execução do presente contrato;
 - 5.1.6 A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de





Tel: (84) 3472-3913



sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

- 6.1 O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.
- 6.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
- 6.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
- 6.4 O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 7.2 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.
- 7.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 872-A/2007.
- 7.4 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente *contrato* será oriunda de: 8.1 - Sistema único de Saúde - SUS.
- 8.2 As despesas referentes ao objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do 2014. dotação PROJETO/ATIVIDADE: Município, Exercício na(s) seguinte(s) (ões): 05.0501.10.301.0005.2004 e Natureza de despesa 4490.52

CLÁUSULA NONA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ(MF) 11.341.171/0001-09 Av. Dr Fernandes, 40 – Centro

Av. Dr Fernandes, 40 – Centro Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000 Tel: (84) 3472-3913



- 9.1 O valor do presente contrato é de **R\$_____** (______).
- 9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e mediante a apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser anexos a nota fiscal:
 - 9.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 9.2.3 Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as empresas com sede no Rio Grande do Norte.
 - 9.2.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as empresas com sede no Rio Grande do Norte.
 - 9.2.5 Para as empresas sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.
 - 9.2.6 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.
 - 9.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;
 - 9.2.8 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.
- 9.4 Os preços contratados serão reajustados, quando solicitado pela CONTRATADA, sempre que o custo de aquisição dos produtos sofrerem aumento. Mediante apresentação de documentos comprobatórios aplicando a fórmula abaixo:

 $VR = VC + VC \times ((CAF-CAI)/CAI)$

Onde: VR = VALOR REAJUSTADO, VC = VALOR CONTRATADO, CAI = CUSTO DE AQUISIÇÃO INICIAL, CAF = CUSTO DE AQUISIÇÃO FINAL.

9.5 - Conforme permite a legislação em vigor o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05** (cinco) anos, enquanto perdurarem os





Tel: (84) 3472-3913



a

motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7°, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

- 11.2 Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, deste *contrato*, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:
 - 11.2.1 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.2.2 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 11.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
 - 11.4.1 Advertência.
- 11.4.2 Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 11.2.2, no de percentual 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 11.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
 - 11.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO





Tel: (84) 3472-3913



- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 14.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó/RN,	de	de 2014
Jarumi do Schdo/Kin.	uc	uc 2014

Alex Marcel Rodrigues de Moura
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jardim
do Seridó
Contratante

Representante da empresa contratada Empresa Contratada

Contratada

Testemunhas:







PROCESSO Nº 0002/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

	DADOS DA EMPRESA
A empresa	, CNPJ:, com endereço, por meio de seu representante legal o Sr.(a
Grande do Nor qualquer traball	abaixo assinado, na qualidade de pressamente, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, Estado do Rite, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e do a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ero que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.
	Local e data
	Representante legal da empresa DI nº: CPF nº: